



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEI-Nº 9, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades deste CRM-PI durante o período carnavalesco e quarta-feira de cinzas no ano de 2025.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRM-PI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004 e Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o **funcionamento** deste Conselho de Medicina **durante o período carnavalesco e a Quarta-Feira de Cinzas do ano de 2025, compreendido entre os dias 3, 4 e 5 de março (segunda, terça e quarta-feira, respectivamente);**

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente nos dias 3 e 4 de março (segunda e terça-feira de carnaval, respectivamente);

Art. 2º. Também não haverá expediente no dia 5 de março (quarta-feira de cinzas);

Art. 3º. Na quinta-feira, dia 6 de março, o expediente voltará a funcionar normalmente.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.

JOÃO ARAÚJO DOS M. MOURA FÉ
Presidente do CRM-PI



Documento assinado eletronicamente por **João Araújo dos M. Moura Fé, Presidente**, em 20/02/2025, às 13:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2143162** e o código CRC **D68F02EF**.



Rua Goiás, nº 991 - Bairro Ilhotas |
CEP 64014-055 | Teresina/PI - <https://crmpi.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.18.000000339-6 | data de inclusão: 20/02/2025